



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



TERMO FOMENTO Nº 2626/2022
PROCESSO: 44.103/22
FMAS FEDERAL (EMENDA PARLAMENTAR)

TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO – ACAÊ**, PARA REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 13.204/2015, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, QUE ENVOLVEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

Em 15 de Agosto de 2022, de um lado a Prefeitura Municipal de Bauru, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado por Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo, Secretária Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) e Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), doravante denominado **MUNICÍPIO / Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES)**, e do outro lado a **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, sem fins econômicos, **Associação Comunidade em Ação Êxodo – ACAÊ**, CNPJ 07.982.246/0001-55, com sede cito a Rua Nelson Bonachela Gimenes. Quadra 02 s/nº, Jardim Alto Alegre, representada pela sua presidente, Vanessa Cristina Miano Papin, RG: 33.894.477, CPF: 226.151.588-05, têm como justo e compromissado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, que envolvem transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de cooperação mútua, para a consecução de finalidades de interesse público, definindo diretrizes para a política de colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), e da Lei Municipal nº 7.589 de 09 de Agosto de 2022, a qual autoriza o repasse de recursos públicos municipais às Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1. Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento dos **“Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos :Unidade Alfa – Alto Alegre, Beta – Jaraguá”**, conforme apresentado e aprovado para a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Conselho Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



2.7 Apresentar quadrimestralmente a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) a prestação de contas parcial referente aos recursos auferidos no período, bem como anualmente, conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinadas pelo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC)

2.8 As férias dos funcionários deverão ser escalonadas durante o ano. Será vedado período de recesso e férias coletivas nos serviços socioassistenciais; como forma de evitar a descontinuidade do serviço prestado ou fechamento da Unidade.

2.9 Apresentar a administração pública, através de ofício, em tempo hábil para manifestação do gestor, os eventos e/ou demais atividades que por ventura suspenda o atendimento da população, informando as tratativas adotadas junto ao usuário sobre a suspensão do atendimento.

2.10 A Organização da Sociedade Civil, não deverá seguir o calendário de Pontos Facultativos decretados pela Administração Pública, considerando que é regida pela CLT com regramento diferenciado da esfera pública.

2.11 Fica vedado a qualquer título pagar com recursos vinculados a parceria, servidor ou empregado público, bem como utiliza-lo para finalidade alheia ao objeto da parceria de acordo com art. 45 da lei 13.019/2014.

2.12 Cumprir continuamente e integralmente as metas estabelecidas no presente Termo de Colaboração, encaminhando quadrimestralmente relatório das atividades desenvolvidas ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social (SEBES), com a finalidade de assegurar a transparência da utilização dos recursos repassados.

2.13 Divulgar a parceria da Secretaria Municipal do Bem-Social (SEBES), como órgão financiador dos serviços, programas ou projetos nos meios de comunicação, materiais de divulgação, home page, veículos adquiridos com os recursos públicos e placas de identificação, conforme modelo aprovado pelo Gestor.

2.14 Manter e movimentar os recursos repassados na utilização do objeto deste Termo de Fomento em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira indicada pela administração pública, sendo vedada sua transferência para demais contas existentes da Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.15 Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de contas quadrimestrais.

2.16 Apresentar os documentos fiscais originais das compras ou prestação de serviços realizados, que comprovem as despesas de acordo com o disposto na Resolução nº 03/2017 do



estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações do Município
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES)

3.1 Transferir à Organização da Sociedade Civil (OSC) os recursos financeiros, indicados na Lei Municipal nº 7.589 de 09 de Agosto de 2022, objeto deste Termo, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) em parcela única, conforme cronograma de desembolso.

3.2 Assessorar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil (OSC) na execução da proposta, objeto do presente Termo de Fomento.

3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente a execução do objeto proposto pela **Organização da Sociedade Civil (OSC)** através dos indicadores de avaliação constantes no Plano de Trabalho e Padrões Normativos.

3.4 Recomendar e oficializar prazo para que a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.

3.5 Disponibilizar aos Conselhos Municipais, colegiado este a qual está vinculado o financiamento do Termo de Fomento, os relatórios das atividades da Organização da Sociedade Civil (OSC) quando solicitado.

3.6 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros valendo-se de apoio técnico e pareceres de outras áreas quando julgado pertinente.

3.7 Emitir relatório técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando-se em consideração a parceria celebrada, submetendo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

3.8 Analisar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC), estabelecendo o nexo de causalidade entre receitas e despesas realizadas, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, levando-se em consideração o Plano de Trabalho.

3.9 Transferir para uma congênere ou assumir a responsabilidade de execução do objeto deste Termo de Fomento caso haja fato relevante, impedindo a descontinuidade dos serviços, programas ou projetos executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURUR
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



termo, ficando asseguradas a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

5.3 A **Organização da Sociedade Civil** indica a Sra. Vanessa Cristina Miano Papin, que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas.

5.4 Fica facultado o livre acesso dos servidores dos órgãos repassadores de recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, aos processos, às informações referentes aos instrumentos de transferência e aos locais de execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Prestação de Contas

6.1 A Organização da Sociedade Civil (OSC) cumprirá as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), e demais legislação vigente, sendo:

- I - Apresentar relatório físico e financeiro do acompanhamento das contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, acompanhada dos extratos bancários, conciliação bancária separadamente de acordo com a fonte de repasse do recurso.
- II - Apresentar a Prestação de contas anual até o dia 20/01 do exercício subsequente a este Termo de Colaboração, de acordo com as orientações intituladas, apresentando relatório final das ações desenvolvidas e conciliação bancária evidenciando a utilização dos recursos e eventual devolução, se for o caso.
- III- Apresentação de Prestação de Contas de parcelas vencidas, de um exercício para o outro em 15 (dias) dias do seu recebimento, cujas notas fiscais serão a partir da última apresentada no terceiro quadrimestre.
- IV- Apresentar quadrimestralmente juntamente com o Acompanhamento das Contas as Certidões Negativas de Débitos (FGTS, INSS, IRRF) dos órgãos públicos responsáveis pelos encargos, sendo que, no 3º Quadrimestre deverão ser anexadas as Certidões até o fechamento do exercício. Caso ocorra a isenção do pagamento de encargos, juntar a documentação comprobatória.
- V- Apresentar quadrimestralmente e na prestação de contas anual, relatórios com elementos técnicos e financeiros que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição das atividades, metas e resultados esperados.
- VI- Apresentar prestação de contas, por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção de parceria, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolvendo-os aos cofres público no prazo improrrogável de (30) trinta dias, sob pena imediata de instauração de tomada de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



- III. **Declaração de inidoneidade** para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

7.2 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Executivo municipal.

7.3 Organização da Sociedade Civil (OSC), na hipótese de aplicação das sanções descritas nos incisos II e III do art. 41, fica facultada defesa no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

CLÁUSULA OITAVA
Da Vigência

8.1 O presente Termo de Fomento terá vigência de **01/09/2022 a 31/08/2023**.

CLAUSULA NONA
Da Alteração e da Denúncia

9.1 O presente Termo de Fomento poderá ser aditado nas metas, valores e período de vigência, por conveniência dos partícipes, sendo precedida de parecer do Gestor da Parceria e Projeto de Lei.

9.2 O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Rescisão

10.1 Constitui motivo para rescisão do termo em referência o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

W



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO – ACAÊ

TERMO DE FOMENTO Nº 2626/2022

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 15 de Agosto de 2022.